

Lei nº 187/93

Guadalupe, 06 de Julho de 1993

Cancela a doação do terreno em 16 de Março de 1988 a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e doa um outro terreno para a construção de sua sede local.

O Prefeito Municipal de Guadalupe Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica cancelada a carta de aforo nº 1229 de 16 de Março de 1988, que doa a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos um terreno na cidade de Guadalupe, com as seguintes especificações.

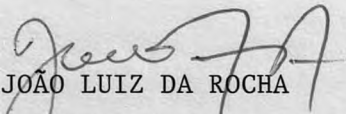
Localização	- Centro Comercial
Número do Lote	- 017
Quadra	- C
Medidas	- 20x30 Metros
Área	- 600m ² (metros quadrados)
Limites do Lote	- Ao Norte com a rua 03, ao Sul com o lote-18 ao Leste com a rua do Forum ao Oeste com o lote-16.

Art. 2º Fica doado a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para construção de sua sede local um terreno no centro comercial de Guadalupe-Pi, com as seguintes especificações.

Localização	- Centro Comercial
Medidas	- 17,10 x 40 metros
Área	- 684m ² (metros quadrados)
Limites	- Ao Norte com o prédio do IAPEP ao Sul com o Centro de Abastecimento de Hortifrutigrangeiros, ao Leste com a rua 25 de Agosto, ao Oeste com o terreno da Prefeitura Municipal de Guadalupe 17, 10m.

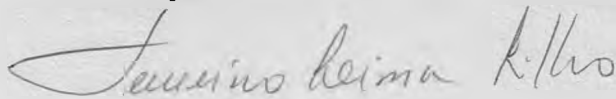
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, 06 de Julho de 1993.


JOÃO LUIZ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Sancionada e Registrada a presente Lei nº 187/93, Livro nº 06 Fo
lha nº 19v.

Guadalupe(Pi), 06 de Julho de 1993.


SEVERINO LIMA FILHO
Secretário de Administração